



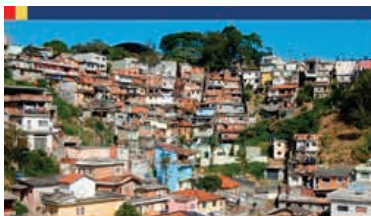
Inscrições do Projeto Navega estão abertas

Projeto vai contemplar 120 crianças e adolescentes no segundo semestre de 2017

O projeto Navega São Paulo/Mairiporã está com inscrições abertas para o segundo semestre de 2017. As inscrições para o projeto ficarão abertas até que as 120 vagas sejam preenchidas, sem tempo determinado.

Podem participar crianças e adolescentes entre 7 e 15 anos. As inscrições deverão ser feitas na sede do projeto, na rua Raimundo Servenka, perto do campo do Clube de Campo de Mairiporã, das 8h às 17h.

Para mais informações, entre em contato com o Coordenador do Projeto, Rodrigo Paraíso, no telefone (11) 4419-5271.



ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

As regras para candidatura estão disponíveis no site da Prefeitura:
www.mairipora.sp.gov.br

Entregas de documentos até 20 de julho às 16 horas na Secretaria de Habitação



Alameda Tibiriçá, nº 374
Vila Nova - Mairiporã/SP





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº. 01/2014, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h00, nos dias úteis entre as datas de **17 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017**, para tomar(em) posse no seu respectivo cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NARA AKEMI HOKAMA PENTEADO ALVES	Psicólogo	15º

Mairiporã, 13 de Julho de 2017.
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no PROCESSO SELETIVO 01/2016, para o(s) cargo(s) abaixo, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h00, nos dias úteis entre as datas de **17 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017**, para manifestar interesse pela vaga.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE GONÇALVES DE QUADROS	PEB II – Educação Física	6
GUILHERME FALCÃO RIBEIRO LEITE	PEB II – Educação Física	7
AILTO NEVES ALVES	PEB II – Educação Física	8

Mairiporã, 13 de Julho de 2017.
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal para tomar posse no cargo.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMARA JORDANA ORTIZ	Psicólogo	12º

Mairiporã, 13 de Julho de 2017.
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 062/2017 – Processo nº 5.803/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento de equoterapia para pacientes portadores de necessidades especiais.

Edital: o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **19/07/2017** na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo ou através do site www.mairipora.sp.gov.br

Data de abertura: 03/08/2017 às 14h00.

Mairiporã, 14 de Julho de 2017.
Márcia Siveli Oliani Andreazzi
Autoridade competente

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 063/2017 – Processo nº 3.942/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de PABX (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Edital: o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **19/07/2017** na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo ou através do site www.mairipora.sp.gov.br

Data de abertura: 04/08/2017 às 9h00.

Mairiporã, 14 de Julho de 2017.
Márcia Siveli Oliani Andreazzi
Autoridade competente

E
X
P
E
D
I
E
N
T
E

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

**VOCÊ TAMBÉM
PODE SALVAR
VIDAS**

**DOE
SANGUE!**

**FUNDAÇÃO
PRÓ-SANGUE**

LIGUE E AGENDE SUA DOAÇÃO
0800 55 0300

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A EJA

Educação de Jovens e Adultos - (EJA)
Ensino Fundamental I
1º ao 5º ano
Inscrições abertas de 03/07 à 11/08
Centro: Escola Municipal Mufarrege Salomão Chamma
Terra Preta: Escola Municipal Tirsi Anna C. Gamberini



ERRATA

Informamos que no Decreto nº 8.383, de 30 de junho de 2017, publicado na Edição nº 643 do Jornal Imprensa Oficial do Município, datado de 12 de julho de 2017, por um lapso, deixou de se publicar o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Cultura.
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 8.383, DE 30 DE JUNHO DE 2017
REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - MAIRIPORÃ/SP**

CAPÍTULO I — DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Cultura promovida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer acontecerá nos dias 14 de julho das 18h às 22h e 15 de julho das 9h às 17h, do ano de 2017, na sede do Clube de Campo de Mairiporã - localizado à Av. Beira do Lago, s/n - Mairiporã, e deverá contar com a participação do público geral, em especial: artistas, agentes, militantes e produtores culturais; grupos, associações e entidades culturais; professores; estudantes; conselhos municipais; organizações não governamentais; autoridades executivas e legislativas, com sede em Mairiporã - SP.

CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Cultura, terá os seguintes objetivos:
I - propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, para consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;
II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando o pluralismo das opiniões;
III - elaborar diagnóstico situacional dos segmentos artísticos visando contribuir para o planejamento das políticas públicas do município;
IV - elaborar propostas setoriais para o desenvolvimento das políticas públicas do município;
V - discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
VI - promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VII - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII - contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentem interface com a cultura;
IX - avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores;
X - eleger os membros da sociedade civil para as cadeiras setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
XI - homologar os membros do poder público e sociedade civil para a gestão do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

CAPÍTULO III - DO TEMA

Art. 3º O tema geral da 2ª Conferência Municipal de Cultura será **"Cultura como vetor de desenvolvimento social e econômico, na cidade, no estado e no país"** tendo como referência central as discussões para elaboração de diagnóstico situacional da área cultural, propostas para o desenvolvimento das políticas culturais e a eleição dos representantes dos segmentos artísticos para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, conforme Lei Municipal nº 3330 de 17 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 3586 de 16 de março de 2016.

Art. 4º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC (Plano Nacional da Cultura) e PMC (Plano Municipal da Cultura) e constituirão eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:

I - Primeiro Eixo: "A Economia da cultura e novas tecnologias".
Foco: "avaliar o papel e os desafios do setor cultural para a economia e o desenvolvimento da cidade, estado e país, considerando as aceleradas transformações tecnológicas que impõem novos modelos de produção e difusão".

II - Segundo Eixo: "Infraestrutura cultural, integração e desenvolvimento"
Foco: "discutir políticas de preservação, recuperação, restauração e ampliação da infraestrutura cultural da cidade, estado e país, de forma integrada com o turismo e o esporte, como forma de promover o desenvolvimento econômico e de oferecer espaços para a fruição cultural e o lazer, com foco no desenvolvimento humano e na melhoria das condições urbanas das cidades brasileiras".

III - Terceiro Eixo: "Cultura e sustentabilidade - A sustentabilidade na produção de bens artísticos e simbólicos".
Foco: "discutir as políticas culturais como construção de uma consciência em favor da preservação do meio ambiente e da redução das desigualdades; debater formas de financiamento das atividades culturais pelo poder público e pela sociedade; discutir a experimentação do desenvolvimento estético e as formas de salvaguarda das manifestações culturais tradicionais. Cada vez mais se observam episódios de intolerância do público em relação à cultura. Em vista disso, é preciso entender o porquê das manifestações culturais sofrerem tantos ataques, bem como discutir como a cultura pode recobrar sua dimensão simbólica no coração das pessoas".

IV - Quarto Eixo: "Cidadania, diversidade e participação".
Foco: "avaliar as possibilidades de ampliação e aperfeiçoamento dos canais de participação social como forma de garantir isonomia e diversidade no desenvolvimento das políticas públicas e da cultura no país".

V - Quinto Eixo: "Política cultural, gestão e capacitação".
Foco: "discutir mecanismos de melhoria institucionais e de gestão, além de capacitação de fazedores de cultura e dos instrumentos de implementação das políticas públicas para a cultura, como forma de:
I - torná-las mais eficientes, eficazes e efetivas;
II - de promover a integração federativa, por meio do plano e do Sistema Nacional de Cultura.

VI - Sexto Eixo: "Preservação e salvaguarda do patrimônio cultural"
Foco: "construir um discurso e estratégias que tornem operativa, eficiente e objetiva a complexa gestão do patrimônio cultural junto aos diversos agentes governamentais e em diálogo inteligente com a sociedade, bem como alicerçar uma visão que confira credibilidade e efetividade à política patrimonial pautada na cooperação como via para o compartilhamento de recursos e o desenvolvimento de uma governança patrimonial sustentável."

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Mairiporã através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com os representantes da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º A 2ª Conferência Municipal de Cultura será coordenada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer pelo Conselho Municipal de Cultura vigente, conforme Lei Municipal nº 3330 de 17 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 3586 de 16 de março de 2016.

Art. 8º A Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 9º Compete a Organização da Conferência:
I - definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos à realização da Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura;
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos em geral, da Conferência.
Parágrafo Único: A organização da Conferência Municipal de Cultura enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações necessárias.

Art. 10 As despesas relacionadas com a Realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para etapa Estadual são de responsabilidade do Município, desde que exista orçamento para o mesmo.

Art. 11 Para que a Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.

Art. 12 A 2ª Conferência Municipal de Cultura será constituída por Salas Setoriais - conforme segmentos artísticos do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - e Plenária Geral.
§1º As Salas Temáticas serão coordenadas por representantes da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Conselho Municipal de Cultura.
§2º A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Mairiporã será presidida pelo indicado da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer com assistência de sua equipe técnica e Conselho Municipal vigente.

§3º A Eleição e votação serão organizadas pelos representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 13 A 2ª Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte programação:

Dia 14/07/2017
18h00 às 18h30 - Credenciamento
18h30 às 19h00 - Coffe Break
19h00 às 19h50 - Abertura - Composição da Mesa de Autoridades
19h50 às 20h00 - Apresentação Cultural
20h00 às 21h30 - Explanção Geral / Leitura e Aprovação do Regimento
21h30 às 22h00 - Abertura aos participantes para perguntas e encerramento

Dia 15/07/2017
9h00 às 10h00 - Credenciamento e Coffe Break
10h00 às 10h 15 - Divisão dos Eixos
10h15 às 13h00 - Discussões dos Eixos na salas setoriais fechamento das propostas
13h00 às 14h00 - Almoço (livre)
14h00 às 15h00 - Plenária
15h00 às 16h00 - Eleição das Câmaras
16h00 às 16h45 - Eleição do Conselho
16h45 às 17h00 - Apresentação do novo Conselho e encerramento

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 14 Serão Participantes da Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em três categorias:
I - Sociedade Civil: com direito a voz e voto;
II - Poder público: com direito a voz e voto;
III - Convidados: com direito a voz

Parágrafo Único. Só serão permitidas as atuações mencionadas se os mesmos tiverem participado de todo o processo da Conferência Municipal de Cultura (14 e 15/07) e cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 15 São condições para ser participante da Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:
I - Possuir idade mínima de 18 anos, comprovada através de documento com foto no ato do credenciamento;
II - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Organização da Conferência Municipal de Cultura.
III - Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;
IV - Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

Art. 16 O credenciamento para a Conferência Municipal de Cultura terá o seu término impreterivelmente às 10h15 do dia 15/07.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS, DA CÂMARA TÉCNICA E CONSELHO MUNICIPAL

Art. 17 O número de Delegados a serem eleitos para a etapa Estadual, deve corresponder ao percentual do número de participantes credenciados, assim definidos:

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados para etapa Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

OBS GERAL: Em todas as etapas no cálculo do número de delegados não será considerada as frações.

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá o critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.
§2º A idade mínima, para se candidatar a delegado é de 18 anos.

Art. 18 A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

Art. 19 Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para etapa estadual.

Art. 20 Considerar-se-ão delegados titulares, a 4ª Conferência Estadual de Cultura do Estado de São Paulo, os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no artigo 16, deste regimento.
Parágrafo Único. Para cada delegado titular deverá haver um suplente.

Art. 21 Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual da Cultura 2 (dois) participantes por cada segmento para compor as Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Municipal da Cultura a ser Regulamentado:

- I - Patrimônio Cultural:**
a - Artesanato
b - Carnaval
c - Capoeira
d - Cultura Afro
e - Reza de São Gonçalo, Folia de Reis e outras manifestações culturais tradicionais do município
f - Cultura Japonesa e outras etnias
g - Patrimônio Histórico
h - Arte dos Saberes e Fazeres
i - Gastronomia
j - Cavalgada

II - Expressão Artística:

- a - Artes Plásticas
b - Cinema e Vídeo
c - Danças
d - Fotografia
e - Literatura
f - Música
g - Teatro
h - Artes circenses
i - Hip-Hop

OBS: os segmentos que não forem preenchidos durante a Conferência Municipal, poderão ser preenchidos posteriormente, após validação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e Conselho Municipal de Cultura (não tendo direito de se candidatar ou participar da escolha do Conselho Municipal de Cultura).

Art. 22 As eleições das Câmaras Técnicas e do Conselho Municipal será realizada no dia 15/07/2017 na 2ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 23 A eleição das Câmaras Técnicas acontecerá conforme previstas na Lei nº 3330, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 24 A eleição do Conselho Municipal acontecerá conforme previstas na Lei nº 3330, de 17 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único Só poderá fazer parte deste processo de candidatos e da eleição os inscritos nos segmentos e aprovados até o dia 13/07/2017.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temático e plenária se darão por maioria simples de votos.

Parágrafo Único. Cada grupo de trabalho poderá apresentar até 04 (quatro) propostas nos eixos em âmbito Nacional, Estadual e Municipal.

Art. 26 A apresentação de moções só serão aceitas por escrito e assinadas por maioria simples dos participantes e submetida à aprovação em Plenária.

Art. 27 Serão indicados entre seus pares 2 (dois) membros do poder público e 2 (dois) membros da sociedade civil para compor a comissão eleitoral e referida para mediar e acompanhar o processo eleitoral e fechamento das propostas aprovadas na plenária final.

Art. 28 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelos organizadores da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Mairiporã.

Art. 29 Este Regimento entra em vigor a partir da data de publicação.

Mairiporã, 30 de junho de 2017

VOCÊ NÃO ACHA QUE TAMBÉM
TEM ROUPAS DE MAIS?

DOE AQUI SUAS ROUPAS BOAS E AJUDE
A AQUECER O INVERNO DE QUEM MAIS PRECISA



Campanha 2017
do agasalho



O Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, iniciou a Campanha do Agasalho 2017. As doações poderão ser feitas nos comércios da cidade, agências bancárias, paço municipal e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social que fica na rua Ipiranga, 130 - Centro.



A Campanha do Agasalho já começou e a gente conta com você.
Convide sua família, seus amigos, todo mundo que você conhece para doar.
Saiba mais em campanhadoagasalho.sp.gov.br



Imprensa_Oficial_Mairipora_Edicao_645.pdf

Código do documento #dd63ee65-2f5b-4c32-b24d-1f145b4c8cb3

Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

17 Jul 2017, 16:29:54

Documento número dd63ee65-2f5b-4c32-b24d-1f145b4c8cb3 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-07-17T16:29:54-03:00

17 Jul 2017, 16:30:52

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-07-17T16:30:52-03:00

17 Jul 2017, 16:37:45

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. IP: 177.102.18.190 (177-102-18-190.dsl.telesp.net.br porta: 25078). Documento de identificação informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-07-17T16:37:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):95f65a5ee98e726add851dee320748900cad08f77f1de85558bda98687ca0eb6

(SHA512):22fc10695d79cc187746784f0480cfb97d32626d559e37d9209281f5f19bea61b8d7a36f1e9d74c98090fa76fe6dc3f6573ffae4cb896f2fcb8edbd41845a121

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima